**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 023/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
      1. **FORNECEDORES VENCEDORES:**

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162-A, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário(R$)** | **Valor total(R$)** |
| 8 | 4769 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros. MONDIAL | Unidade | 10 | 147,00 | 1.470,00 |
| 9 | 4770 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica. AGRATTO | Unidade | 7 | 82,00 | 574,00 |
| 29 | 4792 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX JL COLOMBO | Unidade | 7 | 470,00 | 3.290,00 |
| 39 | 4798 - VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A /0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. Ventisol | Unidade | 6 | 98,00 | 588,00 |
| **Total** | | | | | 5.922,00 |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. ÓRGÃO GERENCIADOR:
      1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
   2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
      1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
      2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
      3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
      4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
      5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
      6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09/08/2021, não podendo ser prorrogada.
4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
5. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
6. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
D F DE S SILVA  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162-A, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário(R$)** | **Valor total(R$)** |
| 8 | 4769 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros. MONDIAL | Unidade | 10 | 147,00 | 1.470,00 |
| 9 | 4770 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica. AGRATTO | Unidade | 7 | 82,00 | 574,00 |
| 29 | 4792 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX JL COLOMBO | Unidade | 7 | 470,00 | 3.290,00 |
| 39 | 4798 - VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A /0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. ventisol | Unidade | 6 | 98,00 | 588,00 |
| **Total** | | | | | 5.922,00 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
D F DE S SILVA  
CNPJ: 04.599.190/0001-66